PREFEITURA DE HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

MENSAGEM Nº 030/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido
Em: 10 / 08 / 21
Pc:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
EM: ____/____/____
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
Em: ____/____/____
Presidente

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, ***em caráter de urgência***, o projeto de lei apenso, que trata da abertura de crédito especial adicional especial ao vigente Orçamento Fiscal.

Em razão do exposto, e ainda por se tratar de projeto da maior importância para o Município de Horizonte, é que esperamos contar, mais uma vez, com a compreensão e o apoio de todos quantos integram esse Poder Legislativo, na certeza de que a matéria obterá a sua devida aprovação.

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 10 de agosto de 2021.

Assinado de forma digital por Manoel Gomes de Farias Neto - Prefeito Municipal de Horizonte

PREFEITURA DE HORIZONTE

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 52 de 10 de agosto de 2021, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal dá outras providências.***

Na busca de socorrer o setor Cultural em nosso Município, um dos segmentos mais afetados pela pandemia da Covid-19, por conta da impossibilidade da realização de eventos, se impõe ao Poder Público Municipal, no orçamento do Fundo Municipal de Apoio a Cultura de Horizonte do corrente exercício, criação de dotação orçamentária destinada à promover Ações Emergenciais destinadas ao setor de cultural – COVID 19. Para tanto se fazem necessárias e indispensáveis as adequações orçamentárias de que cuida o presente projeto de lei.

Sem a autorização dessa Augusta casa, com a abertura do crédito especial de que trata esse PL, o socorro ao setor cultural não poderá ter seguimento, por falta de autorização orçamentária. Daí a premência e a importância da presente matéria ora submetida a Vossas Excelências.

Renovo a todos que fazem essa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 10 de agosto de 2021.

Assinado de forma digital por Manoel Gomes de Farias Neto - Prefeito Municipal de Horizonte

PREFEITURA DE HORIZONTE

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE

Assinado de forma digital por Francisco Marcello Martins Desidério - Procurador Geral do Município - OAB-CE 13.081

PREFEITURA DE HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 052/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
Em: ____/____/____
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
EM: ____/____/____
Presidente

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R$ 70.843,68 (setenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma a seguir:

ÓRGÃO: 09.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02 – Fundo Municipal de Apoio à Cultura

Dotação Orçamentária	Descrição		
0902	Fundo Municipal de Apoio à Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0029	Apoio à Criação, Difusão e Fomento à Cultura		
0902.13.392.0029.2.126	Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – COVID 19		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas e Cientificas	Fonte 1990000000	70.843,68

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 09.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.02 – Fundo Municipal de Apoio à Cultura

Dotação Orçamentária	Descrição
0902	Fundo Municipal de Apoio à Cultura
13	Cultura
392	Difusão Cultural
0029	Apoio à Criação, Difusão e Fomento à Cultura
0902.13.392.0029.1.112	Incentivo à Produção Cultural Local

3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte 1001000000	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Fonte 1001000000	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Fonte 1001000000	4.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	Fonte 1001000000	59.843,68

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 10 DE AGOSTO DE 2021.

Assinado de forma digital por Manoel Gomes de Farias Neto - Prefeito Municipal de Horizonte

PREFEITURA DE HORIZONTE

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE

Assinado de forma digital por Francisco Marcello Martins Desidério - Procurador Geral do Município - OAB-CE 13.081

PREFEITURA DE HORIZONTE